



**Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação da CODEG –
Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari
ES**

**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
001/2026**

GUERRA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.396.446/0001-45, com sede na Avenida Vitória n. 7, Bairro Arraias, Marataízes-ES, por intermédio de seu representante legal, comparece, comparece, com fulcro no artigo 5º, XXXIV da Constituição da República, e no artigo 164 da Lei nº 14.133/21 e alterações e Edital, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

A CODEG, está realizando Licitação – Concorrência Pública 001/2026, que tem como objetivo a **contratação de empresa para execução de serviços especializados de engenharia ambiental, coleta e transporte ao transbordo de resíduos sólidos urbanos, limpeza urbana no manejo e trituração de resíduos verdes, serviços de educação ambiental e limpeza urbana manual temporária, sob o regime de empreitada por preço unitário, com julgamento pelo critério de menor preço global.**

LEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM

A Impugnante é pessoa jurídica de direito privado, atuando, dentre outras, na área de manutenção de área pública, limpeza e destinação de resíduos sólidos, portanto, absolutamente compatível com o objeto licitado. Tendo tomado conhecimento da realização da presente Concorrência Pública, obteve o edital e tem interesse em participar do certame licitatório.



a empresa Guerra Ambiental Ltda. reserva-se o direito de recorrer às instâncias superiores.

Destaca que a desordem apontada na presente impugnação confunde os licitantes e afugenta as empresas sérias, tendo em vista as óbvias inclinações ao subjetivismo e ao direcionamento do certame. Como ensina com a habitual precisão o mestre MARÇAL JUSTEN FILHO¹, em lição em se amolda perfeitamente ao caso concreto em apreço:

“A maioria dos problemas práticos ocorridos em licitações deriva da equivocada elaboração do ato convocatório. Não seria exagero afirmar que os erros na elaboração dos editais constituem-se em fatores muito mais prejudiciais do que as complexidades ou defeitos da Lei nº 8.666/93. Na ânsia de evitar omitir regras necessárias, a Administração transforma os editais em amontoados de exigências inúteis, com formalismos desarrazoados e requisitos meramente ritualísticos. Muitas vezes, os editais parecem retratar a intenção de garantir para a Administração, por via oculta e indireta, o poder de decidir arbitrariamente, a faculdade de excluir imotivadamente os licitantes incômodos ou antipáticos. Isso é um despropósito, eis que a atividade administrativa do Estado tem de nortear-se pelos princípios constitucionais próprios.

O resultado é o surgimento de conflitos intermináveis, a exclusão de licitantes idôneos, a desclassificação de propostas vantajosas e assim por diante.

(...)

Depois, o edital tem de ser claro e explícito acerca de todas as exigências necessárias. **Não é admissível transformar a licitação em uma espécie de prova de habilidade, repleta de armadilhas e exigência ocultas.**

(...)

Além disso, é recomendável organizar o edital de modo sistemático, agrupando logicamente os itens pertinentes a cada tema. A ordem de elaboração do edital pode seguir o desenvolvimento estimado do procedimento licitatório. Uma causa do problema reside em dissociar, por exemplo, a disciplina das ‘ condições de participação ’ da atinente aos ‘ requisitos de

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, Ed. Dialética, 14ª Ed., pp 535/536.



habilitação'. Quando se produz essa dissociação, há enorme tendência a regular duas vezes a mesma matéria. Muitas vezes, faz-se isso de modo contraditório. Os requisitos acerca da elaboração das propostas devem ser agrupados em itens próximos, evitando distribuí-los ao longo do edital. Os anexos devem referir-se a temas específicos e determinados.

Mais a frente em sua festejada obra, elucida a questão o ilustre professor²:

“Em todas as hipóteses, o edital deverá contemplar, de modo indubitável, as exigências de participação. Não é admissível a adoção de cláusulas genéricas, ainda que reproduzindo o texto expresso legislativo. A Administração tem o dever de especificar, de modo exato, os documentos que pretende ver exibidos.

(...)

De todo o modo, se o edital for obscuro, genérico e impreciso, será descabido punir o licitante. A interpretação razoável por ele adotada terá de ser aceita pela Administração. Não será possível surpreender um licitante afirmando que a regularidade fiscal perante o Município deveria, por exemplo, ser comprovada por certidão negativa de um certo tributo, remotamente relacionado com o objeto licitado. Se a Administração reputava relevante a exibição de tal certidão, bastaria tê-la exigido. Enfim, o pior erro de um edital é propiciar uma descabida competição pela apresentação do elenco mais inútil de documentos, somente para evitar uma “surpresa” por ocasião do julgamento do certame.”

Assim impõe-se especial atenção aos pontos ora impugnados sob pena de manter-se o órgão público laborado em ilegalidade o que fatalmente gerará graves consequências aos gestores por atos ímprobos.

II. Da exigência restritiva de profissional específico (Engenheiro Ambiental/Sanitarista)

O edital/projeto básico estabelece, em síntese, que:

“Certidão de Acervo Técnico (CAT do CREA) do atestado de capacidade técnica operacional apresentado pela licitante (...) deve ser vinculada ao Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Sanitarista, responsável técnico indicado pela Licitante em

² Ob. Cit. pp. 540.



comprovação de que a LICITANTE tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.”

Na prática, essa redação exclui do certame empresas que executam, há anos, serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, limpeza pública e atividades correlatas sob responsabilidade de engenheiro civil, com ART regularmente registrada no CREA.

O CREA, órgão competente para disciplinar e fiscalizar o exercício profissional, não limita a emissão de ART para essas atividades apenas a engenheiros ambientais ou sanitaristas, admitindo, em inúmeros casos, a responsabilidade de engenheiros civis em contratos de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos, operação de sistemas de manejo de RSU etc.

A exigência editalícia, portanto, vai além do que estabelece a regulamentação profissional e se sobrepõe, sem base técnica explícita, à competência do próprio Conselho Profissional, criando uma reserva de mercado indevida para determinadas especialidades de engenharia.

II.1. Violação aos princípios da isonomia, competitividade e proporcionalidade (Lei 14.133/21)

A Lei nº 14.133/21 estabelece, em caráter de normas gerais a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º), a vedação a exigências de habilitação que sejam impertinentes ou irrelevantes para assegurar o cumprimento das obrigações (art. 62, §1º, c/c art. 67, §1º) e o dever de que as exigências técnicas sejam limitadas ao necessário para garantir o cumprimento do objeto, não podendo restringir a competição sem demonstração técnica idônea.

No caso concreto a exigência de que a CAT esteja necessariamente vinculada a engenheiro ambiental e/ou sanitarista não guarda, por si só, relação de exclusividade com a boa execução dos serviços de coleta de RSU, limpeza urbana e manejo de resíduos, uma vez que tais atividades também podem ser – e de fato são – exercidas sob responsabilidade técnica de engenheiros civis, conforme prática consolidada e atos formais do CREA.

Não há, no edital ou no projeto básico, estudo técnico ou parecer que demonstre a imprescindibilidade de restringir a habilitação a apenas duas especialidades de engenharia, tampouco comparativo de riscos técnicos entre engenheiro civil e engenheiro ambiental/sanitarista para o objeto em questão.

GUERRA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 24.396.446/0001-45 – Inscrição estadual 083.160.26-4

End: AV: Vitória, 07, Bairro: Arraias, Município: Marataizes – ES, Cep: 29345-000

E-mail: guerraambiental@outlook.com - guerra@guerraambiental.com - contratos@guerraambiental.com
engenharia@guerraambiental.com - guerrarah@guerraambiental.com - financeiro@guerraambiental.com

Telefones: (28) 99885-8080 – (28) 99951-1781



A consequência prática é a restrição injustificada da competitividade: empresas com vasta experiência em coleta de resíduos e limpeza urbana, com contratos de grande vulto e ARTs emitidas em nome de engenheiro civil, ficam impedidas de participar, ainda que demonstrem plenamente sua aptidão técnico-operacional.

Essa situação contraria o espírito da Lei nº 14.133/21, que busca ampliar a competição e impedir a criação de barreiras artificiais à participação, especialmente quando não fundamentadas em risco técnico comprovado.

II.2. Descompasso com a finalidade da qualificação técnica

O objetivo da qualificação técnica é aferir se a empresa possui experiência prévia em serviços similares, em escala e complexidade compatíveis e estrutura técnica para cumprir o objeto contratual.

Não se destina a criar reserva de mercado para um determinado título profissional, quando a própria legislação profissional admite mais de uma formação habilitada para os mesmos serviços, ou ainda substituir o juízo técnico do CREA quanto às atribuições de cada modalidade de engenheiro.

Ao exigir que a CAT seja, obrigatoriamente, vinculada a engenheiro ambiental/sanitarista, o edital afasta empresas cuja aptidão técnico-operacional é claramente comprovada por ARTs de engenheiro civil, com igual ou maior complexidade e volume de serviços, e acima de tudo, torna a qualificação dependente do “rótulo” da especialidade, e não do conteúdo técnico do acervo (quantidade de resíduos coletados, rotas operadas, frota gerida, complexidade da limpeza urbana, etc.).

Tal desenho é incompatível com o princípio da proporcionalidade e com a lógica da qualificação técnica tal como consagrada pela Lei nº 14.133/21.

III. Da Exigência de, no mínimo, 25 ARTs emitidas nos últimos 2 anos

O Projeto Básico, ao exigir “Certidão de Acervo Operacional – CAO da empresa emitida pelo CREA, na alínea g) do tópico com relação mínima de 25 ARTs emitidas nos últimos 2 anos de serviços prestados pela licitante (...) com capacidade de execução mínima de 25.000 toneladas de resíduos sólidos urbanos”, cria requisito de habilitação técnica que não se limita à comprovação da aptidão para execução do objeto, mas condiciona a experiência à quantidade de contratos (ou de ARTs) celebrados em curto espaço temporal.

GUERRA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 24.396.446/0001-45 – Inscrição estadual 083.160.26-4

End: AV: Vitória, 07, Bairro: Arraias, Município: Marataizes – ES, Cep: 29345-000

E-mail: guerraambiental@outlook.com - guerra@guerraambiental.com - contratos@guerraambiental.com
engenharia@guerraambiental.com - guerrarah@guerraambiental.com - financeiro@guerraambiental.com

Telefones: (28) 99885-8080 – (28) 99951-1781



O projeto básico exige, para comprovação de experiência em serviços de manejo e trituração de resíduos verdes (provenientes de poda, corte, derrubada de árvores e supressão de vegetação), a demonstração de capacidade mínima de “1.000 Horas/Homens/Trabalhadas”.

Esse critério é tecnicamente inadequado para esse tipo de serviço, pois a natureza da atividade de trituração e manejo de resíduos verdes está relacionada ao volume ou peso do material processado (kg ou toneladas), e não ao número de horas/homem envolvidas.

Uma mesma quantidade de horas/homem pode corresponder a volumes completamente distintos de resíduos, dependendo do maquinário, da produtividade e das condições operacionais; logo, “Horas/Homem” não é unidade que traduza, com fidelidade, a experiência real em processamento de resíduos.

Em contratos dessa natureza, é usual e tecnicamente mais correto mensurar o serviço pelo volume/peso de material processado (toneladas, metros cúbicos, etc.), o que permite aferir a escala efetiva da operação e comparar, de forma objetiva, a experiência das empresas.

Ao adotar “Horas/Homem” como parâmetro de acervo técnico para manejo/trituração de resíduos verdes, o edital afasta o padrão técnico comum do setor, ainda dificulta a demonstração de capacidade por empresas cujos contratos anteriores foram medidos em toneladas ou metros cúbicos, que é precisamente o que melhor expressa o desempenho e acima de tudo, cria insegurança jurídica, pois o acervo passa a depender da forma como algum contratante anterior resolveu registrar a medição, e não da essência do serviço.

Sob a ótica da Lei nº 14.133/21, isso constitui exigência descolada da realidade técnico-operacional do objeto, o que a torna desproporcional e potencialmente restritiva à competitividade. A Administração deve exigir experiência compatível com o objeto, mas utilizando parâmetros coerentes com a sua natureza.

Assim, impõe-se a adequação do edital para que a capacidade técnica em manejo e trituração de resíduos verdes seja comprovada com base em unidade que realmente traduza o serviço prestado (por exemplo, toneladas de resíduos verdes triturados e manejados), e não por “Horas/Homem”, que é indicador indireto e insuficiente.

V – Exigência excessivamente específica de acervo em múltiplos ambientes (manguezais, rios, valões, restingas, praias, ilhas e lagoas)

GUERRA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 24.396.446/0001-45 – Inscrição estadual 083.160.26-4

End: AV: Vitória, 07, Bairro: Arraias, Município: Marataizes – ES, Cep: 29345-000

E-mail: guerraambiental@outlook.com - guerra@guerraambiental.com - contratos@guerraambiental.com
engenharia@guerraambiental.com - guerrarah@guerraambiental.com - financeiro@guerraambiental.com

Telefones: (28) 99885-8080 – (28) 99951-1781



- **Exigir acervo que comprove experiência de limpeza manual em ambientes de difícil acesso ou sensíveis, admitindo a comprovação em “manguezais ou rios ou valões ou restingas ou praias ou ilhas ou lagoas”, e não a soma de todos.**
- **Ou, ao menos, agrupar ambientes por similaridade, aceitando atestados que demonstrem experiência em parte significativa deles, sem rigidez absoluta.**

Dessa maneira mantém-se a exigência de que a empresa tenha experiência real em limpeza manual de áreas ambientalmente sensíveis e de difícil acesso e evita, porém, o direcionamento decorrente de uma lista excessivamente detalhada e cumulativa, que não agrega segurança técnica proporcional, mas afeta de forma sensível a competitividade do certame.

VI - Da forma restritiva de tratamento aos interessados

A forma como o edital foi redigido exige, para o mesmo tipo de serviço (coleta de RSU, limpeza urbana), que a experiência anterior esteja vinculada apenas a determinadas especialidades de engenharia, mesmo quando o CREA admite outros profissionais, como o engenheiro civil, a assumirem ART pelo mesmo objeto.

Tal exigência impede que empresas com corpo técnico composto por engenheiro civil – cuja ART é emitida normalmente pelo CREA – utilizem acervos regularmente constituídos para comprovar experiência em contratos idênticos ao ora licitado.

Esse tratamento viola a isonomia entre licitantes, favorecendo aquelas que, por circunstâncias pretéritas, optaram por engenheiro ambiental/sanitarista, em detrimento de empresas com igual ou maior capacidade técnica, mas que utilizaram engenheiro civil.

Em síntese, ao impor que o responsável técnico, para fins de acervo, seja obrigatoriamente engenheiro ambiental ou sanitário, o edital cria restrição não prevista em lei e não respaldada pelo órgão de classe competente, configurando vício de legalidade e de razoabilidade.

VII. Pedido principal – Adequação da exigência de responsável técnico

Diante do exposto, requer-se:

1. A alteração do item editalício que exige que a CAT esteja vinculada exclusivamente a engenheiro ambiental e/ou sanitário, para que passe a admitir, de forma expressa, a comprovação de



acervo técnico por meio de ART e CAT de qualquer profissional legalmente habilitado pelo CREA para os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, limpeza urbana e demais atividades correlatas, em especial o engenheiro civil.

2. A adaptação da redação para algo nos seguintes termos (sugestão):

“Certidão de Acervo Técnico (CAT do CREA) do atestado de capacidade técnica operacional apresentado pela licitante, emitida pelo CREA, vinculada a profissional legalmente habilitado para os serviços objeto da licitação (engenheiro civil, engenheiro ambiental, engenheiro sanitarista ou outra formação que, conforme o CREA, detenha atribuição para o desempenho das atividades), comprovando a aptidão da licitante para executar serviços compatíveis com o objeto licitado.”

Com isso, preserva-se a exigência de qualificação técnica, mas sem restringir indevidamente a participação de empresas que, com base em ARTs de engenheiro civil, já executam exatamente o mesmo tipo de serviço.

VIII. Pedido subsidiário – Impugnação da justificativa do não parcelamento

Caso não seja acolhido os pedidos principais acima, e se mantida a redação restritiva quanto ao responsável técnico impugna a conjugação de lote único de grande vulto, abrangendo serviços distintos (coleta de RSU, manejo/trituração de resíduos verdes, educação ambiental e limpeza manual em áreas ambientalmente sensíveis), e exigências de qualificação técnica extremamente específicas (como acervo em horas/homem em manguezais, rios, valões, restingas, praias, ilhas e lagoas, além de vinculação a determinadas especialidades de engenharia)

resulta em fortíssima concentração de mercado, na prática impedindo que empresas especializadas em apenas parte do objeto (por exemplo, apenas limpeza manual de APPs ou apenas educação ambiental) participem da licitação.

A Lei nº 14.133/21, ao tratar do planejamento e da definição do objeto, estabelece que a Administração deve, sempre que técnica e economicamente viável, adotar o parcelamento do objeto, justamente para ampliar a competição, permitir a participação de empresas de menor porte e de perfis especializados e evitar a formação de contratos

GUERRA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 24.396.446/0001-45 – Inscrição estadual 083.160.26-4

End: AV: Vitória, 07, Bairro: Arraias, Município: Marataizes – ES, Cep: 29345-000

E-mail: guerraambiental@outlook.com - guerra@guerraambiental.com - contratos@guerraambiental.com
engenharia@guerraambiental.com - guerrarah@guerraambiental.com - financeiro@guerraambiental.com

Telefones: (28) 99885-8080 – (28) 99951-1781



excessivamente concentrados, que dificultem a gestão e aumentem riscos.

No caso em exame a justificativa constante do Projeto Básico para o não parcelamento é genérica (alega economia de escala e facilitação da gestão), sem demonstrar, com dados concretos, que dividir o objeto em itens p.ex.:

- Item 1: coleta e transporte de RSU;
- Item 2: manejo e trituração de resíduos verdes;
- Item 3: serviços de educação ambiental;
- Item 4: limpeza manual temporária em manguezais, praias, rios etc.) seria técnica ou economicamente inviável.

Não há estudo comparativo de cenários, tampouco análise de riscos que demonstre que o parcelamento comprometeria a eficiência ou a continuidade dos serviços.

Em contrapartida, é evidente que a natureza dos serviços é distinta, com metodologias, equipes, equipamentos e perfil de risco diferentes, o que favoreceria a contratação, em separado, de empresas especializadas.

Assim, subsidiariamente, requer-se:

1. A revisão da justificativa de não parcelamento, com:
 - Adoção do parcelamento em itens autônomos, com julgamento por menor preço por item, permitindo a participação de empresas especializadas em parte do objeto; ou
 - A apresentação de estudo técnico detalhado, com dados objetivos, demonstrando a inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento, sob pena de nulidade do dispositivo editalício correspondente.
2. Em qualquer hipótese, que as exigências de qualificação técnica sejam calibradas por item, de forma proporcional e pertinente às características específicas de cada grupo de serviços, evitando exigências extremamente específicas e cumulativas que, na prática, direcionem o certame a um restrito grupo de empresas.

IX. Requerimentos finais

Diante de todo o exposto, requer Guerra Ambiental Ltda:

GUERRA AMBIENTAL LTDA
CNPJ 24.396.446/0001-45 – Inscrição estadual 083.160.26-4
End: AV: Vitória, 07, Bairro: Arraias, Município: Marataizes – ES, Cep: 29345-000
E-mail: guerraambiental@outlook.com - guerra@guerraambiental.com - contratos@guerraambiental.com
engenharia@guerraambiental.com - guerrarah@guerraambiental.com - financeiro@guerraambiental.com
Telefones: (28) 99885-8080 – (28) 99951-1781



GUERRA
Ambiental

- a) O recebimento e conhecimento da presente impugnação, por ser tempestiva e estar firmada por representante legal da empresa.
- b) O acolhimento do pedido principal, com a adequação da exigência de responsável técnico, para admitir ART/CAT de engenheiro civil e de qualquer outro profissional que o CREA habilite para os serviços de limpeza urbana e coleta de RSU.
- c) Altere a redação dos itens indicados no Pontos III, IV e V a fim de evitar direcionamento e restrição de competidores no certame;
- d) Subsidiariamente, caso mantida a redação restritiva, o acolhimento do pedido de revisão da justificativa de não parcelamento, com adoção do parcelamento do objeto ou apresentação de motivação técnica idônea, sob pena de nulidade do ato convocatório.
- e) A suspensão da Licitação e a publicação da decisão da Comissão de Licitação em meio oficial, com a devida reabertura de prazos, se houver alteração do edital.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Marataízes, 13 de fevereiro de 2026

**KALINCA
GUERRA
RODRIGUES**
07345457702

Assinado digitalmente por KALINCA
GUERRA RODRIGUES:07345457702
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPP AT, OU=AC VALID RFB VS,
OU=AR QUANTICA DIGITAL, OU=
Presencial, OU=44573133000122, CN=
KALINCA GUERRA
RODRIGUES:07345457702
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.13 10:20:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

KALINCA GUERRA RODRIGUES

Representante Legal da Guerra Ambiental Ltda.

CNPJ nº 24.396.446/0001-45

GUERRA AMBIENTAL LTDA

CNPJ 24.396.446/0001-45 – Inscrição estadual 083.160.26-4

End: AV: Vitória, 07, Bairro: Arraias, Município: Marataízes – ES, Cep: 29345-000

**E-mail: guerraambiental@outlook.com - guerra@guerraambiental.com - contratos@guerraambiental.com
engenharia@guerraambiental.com - guerrarh@guerraambiental.com - financeiro@guerraambiental.com**

Telefones: (28) 99885-8080 – (28) 99951-1781



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

16/647364-2



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2062	

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8160000026298
 DBE analisado.
 Emitida em 07/03/2016 - V3

NOME: GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	090			CONTRATO
				REGIN

MARATAIZES
07/03/2016

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **KALINCA GUERRA RODRIGUES**

Assinatura:

Telefone de contato: (28)99554419

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2016 SOB Nº: 32201851942
 Protocolo: 16/647364-2, DE 11/03/2016

PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETARIO-GERAL

____/____/____
Data

Assável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigêr (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

1ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

14/03/16

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

15/03/2016

Certifico o Registro em 14/03/2016

Arquivamento de 11/03/2016 Protocolo 166473642 de 11/03/2016

Nome da empresa GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 12689202340488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO

ES.43.95.34.80 - 00.007.345.457.702

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
---	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 09/03/2015 Quadro de Sócios e Administradores - QSA
--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME KALINCA GUERRA RODRIGUES	CPF 073.454.577-02
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Kalinka Guerra Rodrigues</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATAÍZES - CARTÓRIO DR. WALMERY
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO - WALLACE CARDOSO DA HORA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de KALINCA GUERRA RODRIGUES, e dou fé. Em Teste da verdade.
Marataízes - ES, 10 de março de 2016 - 16:57:00. Cód.: 00136551-04

1 - Emolumentos: R\$ 2,56 Taxas: R\$ 0,00 Totais: R\$ 2,56
Escritório de Walmery
Marataízes - ES
Luiz Alexandre da Silva
Escritor auxiliar
Tel: (28) 3532-2412 / 9885-7367

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

DEFIRO

14/03/16
Luciene dos Santos Miranda
Servidora da JUCEES

09/03/2016 17:30

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

15/03/2016

Certifico o Registro em 14/03/2016

Arquivamento de 11/03/2016 Protocolo 166473642 de 11/03/2016

Nome da empresa GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.asp>

Chancela 12689202340488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

KALINCA GUERRA RODRIGUES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/02/1976, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 073.454.577-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1320911, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado no(a) RUA VITORIA, 7, ARRAIAS, MARATAIZES, ES, CEP 29.345-000, BRASIL.

IZADORA GUERRA TURINI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/10/2011, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF/MF nº 179.246.577-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4100432, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado no(a) RUA VITORIA, 7, ARRAIAS, MARATAIZES, ES, CEP 29.345-000, BRASIL, representada neste ato por MAE/REPRESENTANTE KALINCA GUERRA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/02/1976, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 073.454.577-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1320911, Órgão Expedidor SPTC - ES, endereço: RUA VITORIA, 7, ARRAIAS, MARATAIZES, ES, CEP 29.345-000.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA VITORIA, 07, ANEXO, ARRAIAS, MARATAIZES, ES, CEP 29.345-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; LOCAÇÃO

Req: 81600000026298

Página 1

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA**

DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7112-0/00 - serviços de engenharia.
3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos.
3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
4120-4/00 - construção de edifícios.
4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.
4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
4313-4/00 - obras de terraplenagem.
4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
5223-1/00 - estacionamento de veículos.
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária.
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária.
8130-3/00 - atividades paisagísticas.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
9001-9/02 - produção musical.
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

Req: 81600000026298

Página 2



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 14/03/2016
Arquivamento de 11/03/2016 Protocolo 166473642 de 11/03/2016
Nome da empresa GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA NIRE 32201851942
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.asp>
Chancela 12689202340488
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2016
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

15/03/2016

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA**

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

KALINCA GUERRA RODRIGUES, com 495.000 (quatrocentos e noventa e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais) integralizado;
IZADORA GUERRA TURINI, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

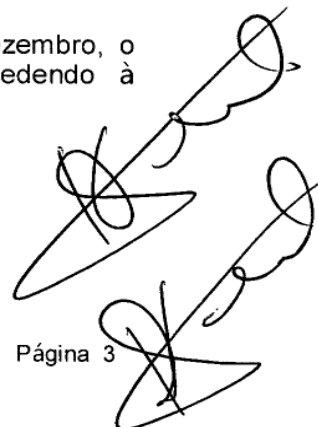
DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) KALINCA GUERRA RODRIGUES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à



Req: 81600000026298

Página 3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 14/03/2016

Arquivamento de 11/03/2016 Protocolo 166473642 de 11/03/2016

Nome da empresa GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.asp>

Chancela 12689202340488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

15/03/2016

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA**

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de MARATAIZES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.



Página 4

Req: 81600000026298

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 14/03/2016

Arquivamento de 11/03/2016 Protocolo 166473642 de 11/03/2016

Nome da empresa GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 12689202340488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

15/03/2016



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA**

MARATAIZES, 21 de janeiro de 2016.

Firma no
"Walmery"
Marataizes - ES

Kalinca Guerra Rodrigues
KALINCA GUERRA RODRIGUES
CPF: 073.454.577-02

Firma no
"Walmery"
Marataizes - ES

Kalinca Guerra Rodrigues
IZADORA GUERRA TURINI
KALINCA GUERRA RODRIGUES (MAE/REPRESENTANTE)

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATAIZES - CARTÓRIO DR. WALMERY
AVENIDA RUBENS PANGEL, 1.749 - BARRIO CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES - FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cartorio@lerr2.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTARIO PUBLICO: WALLACE CARDOSO DA HOJA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de KALINCA GUERRA RODRIGUES, e
dou fé. Em Teste da verdade:
Marataizes - ES, 10 de março de 2016 - 14:27:00. Cad.: 00136551-04



Luiz Alexandre da Silva - Escrevente
Selo: 022053.7E21605.01057. Consulte autenticidade em www.jucees.es.gov.br
Dts: Emolumentos: R\$ 4,63 Taxas: R\$ 1,39 Total: R\$ 6,02

Cartório "Dr Walmery"
Marataizes - ES
Luiz Alexandre da Silva
Escrevente Auxiliar
Tel: (28) 3532-2412 / 9885-7307



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/03/2016 SOB Nº: 32201851942
Protocolo: 16/647364-2, DE 11/03/2016

GUERRA & GUERRA ENGENHARIA
LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

Req: 81600000026298

Página 5



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

15/03/2016

Certifico o Registro em 14/03/2016

Arquivamento de 11/03/2016 Protocolo 166473642 de 11/03/2016

Nome da empresa GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 12689202340488

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/03/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

16/636325-1



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32201851942	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8160000113956
 DBE analisado.
 Emitida em 15/04/2016 - V3

NOME: GUERRA SERVICE LTDA ME

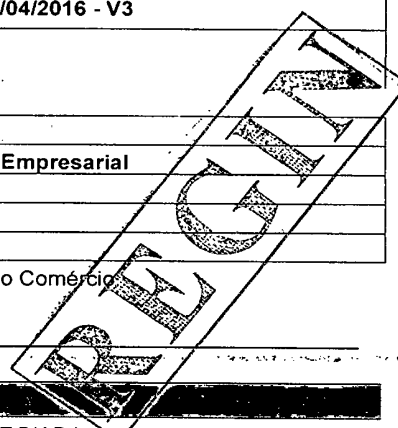
Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		022	1	Alteracao de Dados e de Nome Empresarial

MARATAZES
15/04/2016



Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio
 Nome: KALINÇA GUERRA RODRIGUES
 Assinatura:
 Telefone de contato: (28)99554419



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

 NÃO

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2016 SOB Nº: 20166363251
 Protocolo: 16/636325-1, DE 15/04/2016
 Empresa: 32 2 0185194 2
 GUERRA SERVICE LTDA ME

PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETARIO-GERAL

Processo em ordem.

À decisão.

 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

28/04/16

Sandro Zorzaneli Coelho
 Analista de Registro Empresarial
 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e
 Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

O processo em Exigência não devolvido no prazo de 30 dias, será considerado como novo pedido de Arquivamento, sujeito à nova cobrança da taxa, conforme Art. 40, 2º e 3º da Lei nº 8.881 de 16/11/94 - DOB 27/11/94

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/04/2016

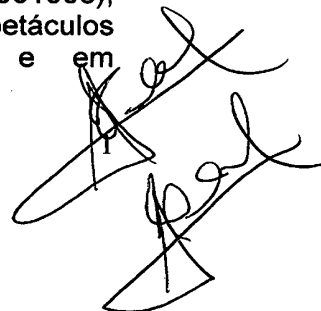
Certifico o Registro em 28/04/2016
 Arquivamento de 28/04/2016 Protocolo 166363251 de 28/04/2016
 Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>
 Chancela 14029576848644
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2016
 por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 DA EMPRESA
"GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA ME"
CNPJ 24.396.446/0001-45**

KALINCA GUERRA RODRIGUES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000 e **IZADORA GUERRA TURINI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 31/10/2011, CPF (MF) 179.246.577-70 e CI 4100432-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, representada neste ato por **MÃE/REPRESENTATE KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000 e por **PAI/REPRESENTANTE ELISEU CAMARGO TURINI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/09/1968, CPF (MF) 903.681.187-20 e CI 763097-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000. Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob NIRE 32201851942, em 14/03/2016, com sede na Rua Vitoria, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.396.446/0001-45, resolvem em comum acordo entre as partes alterarem o seu contrato social de acordo com a Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecias nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alteradas as atividades econômicas para: Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, Exceto para Veículos(3311200); Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos(3313901); Coleta de Resíduos Não Perigosos(3811400); Construção de Edifícios(4120400); Construção de Rodovias e Ferrovias(4211101); Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas(4213800); Obras de Terraplenagem(4313400); Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração(4322302); Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos(4329104); Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias(4399102); Estacionamento de Veículos(5223100); Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música(5920100); Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária(6822600); Serviços de Engenharia(7112000); Locação de Automóveis sem Condutor(7711000); Aluguel de Palcos, Cobertura e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos(7739003); Aluguel de Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, sem Operador(7739099); Locação de Mão de Obra Temporária(7820500); Atividades de Paisagísticas(8130300); Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas(8230001); Produção Musical(9001902); Produção de Espetáculos de Dança(9001903); Atividades de Sonorização e de Iluminação(9001906); Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares(9001999); Limpeza em Prédios e em



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 28/04/2016

Arquivamento de 28/04/2016 Protocolo 166363251 de 28/04/2016

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 14029576848644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

29/04/2016



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 DA EMPRESA
"GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA ME"
CNPJ 24.396.446/0001-45**

Domicílios(8121400); Coleta de Resíduos Perigosos (3812200); Comercio Varejista de Material Elétrico (4742300).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado nome da razão social para "GUERRA SERVICE LTDA ME".

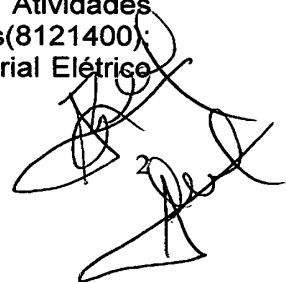
Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "GUERRA SERVICE LTDA ME".

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Vitória 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social: Manutenção e Reparação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, Exceto para Veículos(3311200); Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores e Motores Elétricos(3313901); Coleta de Resíduos Não Perigosos(3811400); Construção de Edifícios(4120400); Construção de Rodovias e Ferrovias(4211101); Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas(4213800); Obras de Terraplenagem(4313400); Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração(4322302); Montagem e Instalação de Sistemas e Equipamentos de Iluminação e Sinalização em Vias Públicas, Portos e Aeroportos(4329104); Montagem e Desmontagem de Andaimos e Outras Estruturas Temporárias(4399102); Estacionamento de Veículos(5223100); Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música(5920100); Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária(6822600); Serviços de Engenharia(7112000); Locação de Automóveis sem Condutor(7711000); Aluguel de Palcos, Cobertura e Outras Estruturas de Uso Temporário, Exceto Andaimos(7739003); Aluguel de Maquinas e Equipamentos Comerciais e Industriais, sem Operador(7739099); Locação de Mão de Obra Temporária(7820500); Atividades de Paisagísticas(8130300); Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas(8230001); Produção Musical(9001902); Produção de Espetáculos de Dança(9001903); Atividades de Sonorização e de Iluminação(9001906); Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares(9001999); Limpeza em Prédios e em Domicílios(8121400); Coleta de Resíduos Perigosos (3812200); Comercio Varejista de Material Elétrico (4742300). De acordo com o art. 997, II, CC/2002.



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/04/2016

Certifico o Registro em 28/04/2016

Arquivamento de 28/04/2016 Protocolo 166363251 de 28/04/2016

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.asp>

Chancela 14029576848644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 DA EMPRESA
"GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA ME"
CNPJ 24.396.446/0001-45**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) cotas no valor de R\$ 1,00(Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios;

SÓCIOS	Nº. COTAS	%	VALOR R\$
KALINCA GUERRA RODRIGUES	495.000	99	R\$ 495.000,00
IZADORA GUERRA TURINI	5.000	01	R\$ 500,00
TOTAL	500.000	100	R\$ 500.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo do sócio KALINCA GUERRA RODRIGUES, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Fica facultado o administrador, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade KALINCA GUERRA RODRIGUES a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/04/2016

Certifico o Registro em 28/04/2016

Arquivamento de 28/04/2016 Protocolo 166363251 de 28/04/2016

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 14029576848644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 DA EMPRESA
"GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA ME"
CNPJ 24.396.446/0001-45**

CLÁUSULA OITAVA: O início das operações sociais, data do arquivamento do contrato primitivo na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e a sua duração são por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

Parágrafo Único: O critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

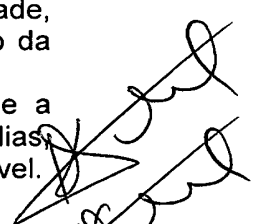

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejarem negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.


4 



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 28/04/2016

Arquivamento de 28/04/2016 Protocolo 166363251 de 28/04/2016

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.asp>

Chancela 14029576848644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

29/04/2016

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº01 DA EMPRESA
"GUERRA & GUERRA ENGENHARIA LTDA ME"
CNPJ 24.396.446/0001-45**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será por maioria simples.

No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate.

Parágrafo Segundo: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberarem sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.


CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Marataízes, Estado do Espírito Santo, para dirimirem qualquer dúvida ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Os sócios declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

MARATAÍZES-ES, 13 de ABRIL de 2016.


KALINCA GUERRA RODRIGUES


IZADORA GUERRA TURINI
KALINCA GUERRA RODRIGUES (MÃE/REPRESENTANTE)


IZADORA GUERRA TURINI
ELISEU CAMARGO TURINI (PAI/REPRESENTANTE)



5



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/04/2016 SOB Nº: 20166363251
 Protocolo: 16/636325-1, DE 15/04/2016

Empresa: 32 2 0185194 2
 GUERRA SERVICE LTDA ME

Paulo Cezar Juffo
 PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETARIO-GERAL



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 RUA PROJETADA, S/Nº - CÔRREGO DOS MONOS - CEP: 29328-000 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
 E-MAIL: cartorioomonos@hotmail.com - TEL/ FAX: (28) 3511-8828

Reconheço por semelhança a firma de KALYNCA GUERRA RODRIGUES
 Em Test. de Verdade. Cach. Itap. Corrego dos Monos ES
 22 de Abril de 2016 Nº 0014 EXC 1689
 SANDRA CRISTINA FRANKLIN TALUTI - Escrevente
 Selo: 022332 PPR1601.01446 consulte autenticidade em www.jucees.es.br
 Emolumentos: R\$ 4,63 Encargos: R\$ 1,39 Total: R\$ 6,02



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 RUA PROJETADA, S/Nº - CÔRREGO DOS MONOS - CEP: 29328-000 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
 E-MAIL: cartorioomonos@hotmail.com - TEL/ FAX: (28) 3511-8828

Reconheço por semelhança a firma de KALYNCA GUERRA RODRIGUES
 Em Test. de Verdade. Cach. Itap. Corrego dos Monos ES
 22 de Abril de 2016 Nº 00145
 SANDRA CRISTINA FRANKLIN TALUTI - Escrevente
 Selo: 022332 PPR1601.01447 consulte autenticidade em www.jucees.es.br
 Emolumentos: R\$ 2,56 Encargos: R\$ 0,78 Total: R\$ 3,34



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
 RUA PROJETADA, S/Nº - CÔRREGO DOS MONOS - CEP: 29328-000 - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES
 E-MAIL: cartorioomonos@hotmail.com - TEL/ FAX: (28) 3511-8828

Reconheço por semelhança a firma de ELTSEU CAMARGO TORINI
 Em Test. de Verdade. Cach. Itap. Corrego dos Monos ES
 22 de Abril de 2016 Nº 24 EXC 21081
 SANDRA CRISTINA FRANKLIN TALUTI - Escrevente
 Selo: 022332 PPR1601.01448 consulte autenticidade em www.jucees.es.br
 Emolumentos: R\$ 4,63 Encargos: R\$ 1,39 Total: R\$ 6,02

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

29/04/2016

Certifico o Registro em 28/04/2016

Arquivamento de 28/04/2016 Protocolo 166363251 de 28/04/2016

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 14029576848644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/04/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral





Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32201851942	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

1 - REQUERIMENTO

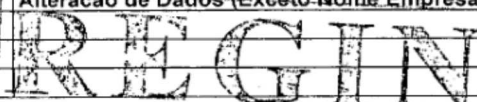
ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 8160000262765
 DBE analisado.
 Emitida em 02/08/2016 - V3

NOME: GUERRA SERVICE LTDA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: KALINCA GUERRA RODRIGUES

Assinatura: *Kalinca Guerra Rodrigues*

Telefone de contato: (28)99554419

MARATAIZES

02/08/2016

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

20/08/16

Sandro Zorzaneli Coelho
 Analista de Registro Empresarial
 JUCEES

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência 2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2016 SOB Nº: 20166026980

Protocolo: 16/602698-0, DE 03/08/2016

Empresa: 32 2 0185194 2
 GUERRA SERVICE LTDA ME

Paulo Cezar Juffo
 PAULO CEZAR JUFFO
 SECRETARIO-GERAL

Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

O processo em Exigência não devolvido no prazo de 30 dias, será considerado como novo pedido de Arquivamento, sujeito à nova cobrança de taxas, conforme Art. 48, § 2º e 3º da Lei nº 8.934 de 16/11/94 - DOU 21/11/95



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 10/08/2016

Arquivamento de 10/08/2016 Protocolo 166026980 de 10/08/2016

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.asp>

Chancela 11723325978567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

11/08/2016





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

CÓDIGO DE ACESSO
ES.95.44.75.28 - 24.396.446.000.145

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GUERRA SERVICE LTDA - ME	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.396.446/0001-45
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 02/08/2016 247 Alteração de capital social - 02/08/2016 Quadro de Sócios e Administradores - QSA
--

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

<input checked="" type="checkbox"/> FCPJ	<input checked="" type="checkbox"/> QSA
--	---

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME KALINCA GUERRA RODRIGUES	CPF 073.454.577-02
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Kalinca Guerra Rodrigues</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA
--

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02 DA EMPRESA
“GUERRA SERVICE LTDA ME”
CNPJ 24.396.446/0001-45**

KALINCA GUERRA RODRIGUES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000 e **IZADORA GUERRA TURINI**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 31/10/2011, CPF (MF) 179.246.577-70 e CI 4100432-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, representada neste ato por **MÃE/REPRESENTATE KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000 e por **PAI/REPRESENTANTE ELISEU CAMARGO TURINI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/09/1968, CPF (MF) 903.681.187-20 e CI 763097-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000. Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **GUERRA SERVICE LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado Espírito Santo sob NIRE 32201851942, em 14/03/2016, com sede na Rua Vitoria, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 24.396.446/0001-45, resolvem em comum acordo entre as partes alterarem o seu contrato social de acordo com a Lei 10.406/2002, mediante as condições estabelecias nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alteradas as atividades econômicas para: Manutenção e Reparação De Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, Exceto Para Veículos; Manutenção e Reparação De Geradores, Transformadores e Motores Elétricos; Coleta De Resíduos Não-Perigosos; Construção De Edifícios; Construção De Rodovias e Ferrovias; Obras De Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Obras De Terraplenagem; Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração; Montagem E Instalação De Sistemas E Equipamentos De Iluminação E Sinalização Em Vias Públicas, Portos E Aeroportos; Montagem E Desmontagem De Andaimos E Outras Estruturas Temporárias; Estacionamento De Veículos; Atividades De Gravação De Som E De Edição De Música; Gestão E Administração Da Propriedade Imobiliária; Serviços De Engenharia; Locação De Automóveis Sem Condutor; Aluguel De Palcos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimos; Aluguel De Máquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais, Sem Operador; Locação De Mão-De-Obra Temporária; Atividades Paisagísticas; Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas Produção Musical; Produção De Espetáculos De Dança; Atividades De Sonorização E De Iluminação; Artes Cênicas, Espetáculos E Atividades Complementares; Limpeza Em Prédios E Em Domicílios; Coleta De Resíduos Perigosos; Comércio Varejista De Material Elétrico; Suporte Técnico, Manutenção E Outros Serviços Em Tecnologia Da Informação; Fabricação De Estruturas Metálicas; Consultoria Em Tecnologia Da Informação; Fabricação De Obras De Caldeiraria Pesada;



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 10/08/2016

Arquivamento de 10/08/2016 Protocolo 166026980 de 10/08/2016

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11723325978567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

11/08/2016

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02 DA EMPRESA
"GUERRA SERVICE LTDA ME"
CNPJ 24.396.446/0001-45**

Atividades De Monitoramento De Sistemas De Segurança Eletrônico Instalação E Manutenção Elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o capital social da empresa para R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

SÓCIOS	Nº. COTAS	%	VALOR R\$
KALINCA GUERRA RODRIGUES	990.000	99	R\$ 990.000,00
IZADORA GUERRA TURINI	10.000	01	R\$ 10.000,00
TOTAL	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00

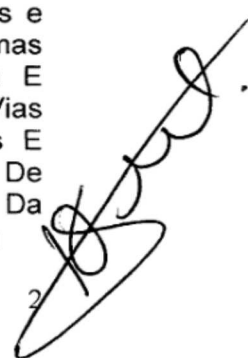
Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "GUERRA SERVICE LTDA ME".

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Vitoria 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social: Manutenção e Reparação De Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras, Exceto Para Veículos; Manutenção e Reparação De Geradores, Transformadores e Motores Elétricos; Coleta De Resíduos Não-Perigosos; Construção De Edifícios; Construção De Rodovias e Ferrovias; Obras De Urbanização - Ruas, Praças e Calçadas; Obras De Terraplenagem; Instalação E Manutenção De Sistemas Centrais De Ar Condicionado, De Ventilação E Refrigeração; Montagem E Instalação De Sistemas E Equipamentos De Iluminação E Sinalização Em Vias Públicas, Portos E Aeroportos; Montagem E Desmontagem De Andaimos E Outras Estruturas Temporárias; Estacionamento De Veículos; Atividades De Gravação De Som E De Edição De Música; Gestão E Administração Da Propriedade Imobiliária; Serviços De Engenharia; Locação De Automóveis Sem



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

11/08/2016

Certifico o Registro em 10/08/2016

Arquivamento de 10/08/2016 Protocolo 166026980 de 10/08/2016

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11723325978567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02 DA EMPRESA
"GUERRA SERVICE LTDA ME"
CNPJ 24.396.446/0001-45**

Condutor; Aluguel De Paícos, Coberturas E Outras Estruturas De Uso Temporário, Exceto Andaimes; Aluguel De Máquinas E Equipamentos Comerciais E Industriais, Sem Operador; Locação De Mão-De-Obra Temporária; Atividades Paisagísticas; Serviços De Organização De Feiras, Congressos, Exposições E Festas Produção Musical; Produção De Espetáculos De Dança; Atividades De Sonorização E De Iluminação; Artes Cênicas, Espetáculos E Atividades Complementares; Limpeza Em Prédios E Em Domicílios; Coleta De Resíduos Perigosos; Comércio Varejista De Material Elétrico; Suporte Técnico, Manutenção E Outros Serviços Em Tecnologia Da Informação; Fabricação De Estruturas Metálicas; Consultoria Em Tecnologia Da Informação; Fabricação De Obras De Caldeiraria Pesada; Atividades De Monitoramento De Sistemas De Segurança Eletrônico Instalação E Manutenção Elétrica. De acordo com o art. 997, II, CC/2002.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade, já integralizado na sua totalidade é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Hum milhão) cotas no valor de R\$ 1,00(Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios;

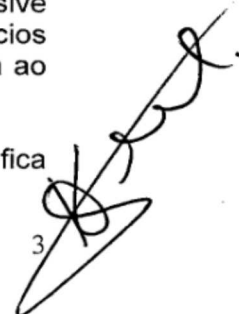
SÓCIOS	Nº. COTAS	%	VALOR R\$
KALINCA GUERRA RODRIGUES	990.000	99	R\$ 990.000,00
IZADORA GUERRA TURINI	10.000	01	R\$ 10.000,00
TOTAL	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade ficará a cargo da sócia KALINCA GUERRA RODRIGUES, que assinará individualmente, somente em negócios de exclusivo interesse da sociedade, podendo representá-la perante repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive Bancos, sendo-lhes vedado, no entanto, usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, ou assumir responsabilidade estranha ao objetivo social, seja em favor de quotista ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

11/08/2016

Certifico o Registro em 10/08/2016

Arquivamento de 10/08/2016 Protocolo 166026980 de 10/08/2016

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11723325978567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02 DA EMPRESA
“GUERRA SERVICE LTDA ME”
CNPJ 24.396.446/0001-45

administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Fica facultado o administrador, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo a qualquer tempo, fixar por períodos nunca inferiores a 12 (doze) meses, de conformidade com a Lei, uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade KALINCA GUERRA RODRIGUES a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigente, considerando-a como despesa da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: O início das operações sociais, data do arquivamento do contrato primitivo na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo e a sua duração são por tempo indeterminado, encerrando o exercício do ano fiscal todo o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

Parágrafo Único: O critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação.

CLÁUSULA NONA: As cotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a outros sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio cotista da sociedade que queira adquiri-las.

Parágrafo Primeiro: No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, no todo ou em parte, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados dentro da modalidade e acordo firmado na época.

Parágrafo Segundo: A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejarem negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

Parágrafo Terceiro: Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

11/08/2016

Certifico o Registro em 10/08/2016

Arquivamento de 10/08/2016 Protocolo 166026980 de 10/08/2016

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11723325978567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02 DA EMPRESA
“GUERRA SERVICE LTDA ME”
CNPJ 24.396.446/0001-45**

responsabilidades e obrigações da cláusula quinta na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de declaração judicial de falência de um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante do capital social, o montante da importância de sua participação será apurado em balanço extraordinário ao exercício fiscal, e reembolsado na forma do parágrafo primeiro da cláusula anterior, ou de acordo com a decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: No caso de falecimento de qualquer um dos sócios ou extinção de uma sociedade participante, a sociedade não se dissolverá, continuando suas operações por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem à sociedade, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da sociedade.

Parágrafo Único: Ficando a sociedade constituída de apenas um sócio e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, entrará a sociedade no processo de liquidação nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de sócio majoritário ou pelos sócios minoritários cujas cotas formem pelo menos um quinto do capital social e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria.

Parágrafo Primeiro: Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quorum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate.

Parágrafo Segundo: Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberarem sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Este instrumento particular de contrato social de sociedade limitada será regido pela Lei Nº 10.406/2002, tendo como regência supletiva as normas regimentais da Sociedade Anônima, nos termos da Lei Nº 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Marataizes, Estado do Espírito Santo, para dirimirem qualquer dúvida ou ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 10/08/2016

Arquivamento de 10/08/2016 Protocolo 166026980 de 10/08/2016

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11723325978567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

11/08/2016

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº02 DA EMPRESA
"GUERRA SERVICE LTDA ME"
CNPJ 24.396.446/0001-45**

Os sócios declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

MARATAÍZES-ES, 02 de AGOSTO de 2016.

Assinatura no
"Walmery"
Marataízes - ES

Kalinca Guerra Rodrigues
KALINCA GUERRA RODRIGUES

Assinatura no
"Walmery"
Marataízes - ES

Kalinca Guerra Rodrigues
IZADORA GUERRA TURINI
KALINCA GUERRA RODRIGUES (MÃE/REPRESENTATE)

Assinatura no
"Walmery"
Marataízes - ES

IZADORA GUERRA TURINI
ELISEU CAMARGO TURINI (PAI/REPRESENTATE)

PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL CIVIL E NOTAS DE MARATAÍZES - CARTÓRIO DR. WALMERY
AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAÍZES - ES - FONE/FAX: (28) 3532-2412 - E-mail: cartmar@terra.com.br
REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de KALINCA GUERRA RODRIGUES,
ELISEU CAMARGO TURINI, e dou fé. Em Teste da verdade.
Marataízes - ES, 02 de agosto de 2016 - 13:57:21. Cód.: 00142000

Abimar Leal Ferreira-Substituto
Selo: 022053.DOK1615.00707, Consulte autenticidade em www.jucees.es.gov.br
Qtd 2 - Emolumentos: R\$ 9,26 Taxas: R\$ 2,78 Total: R\$ 12,04



JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/08/2016 SOB Nº: 20166026980
Protocolo: 16/602698-0, DE 03/08/2016

Empresa: 32 2 0185194 2
GUERRA SERVICE LTDA ME

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETARIO-GERAL

6



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 10/08/2016

Arquivamento de 10/08/2016 Protocolo 166026980 de 10/08/2016

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 11723325978567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/08/2016

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

11/08/2016



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

17/510582-0



Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 32201851942	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
--	-------------------------------------	--

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000273429
DBE analisado.
Emitida em 26/07/2017 - V3

NOME: GUERRA SERVICE LTDA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: KALINCA GUERRA RODRIGUES

Assinatura: *Kalinca Guerra Rodrigues*

Telefone de contato: (28)99554419 brumanacontabil@gmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

____/____/____

Responsável

NÃO

____/____/____

Responsável

____/____/____

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

26 JUL, 2017

Barelli

Lauren Barelli Domingues Aguiar
Chefe de Escritório Regional
Cachoeiro de Itapemirim
JUCEES

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

26/07/2017

Certifico o Registro em 26/07/2017

Arquivamento de 26/07/2017 Protocolo 175105820 de 26/07/2017

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 18706256420809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GUERRA SERVICE LTDA ME

CNPJ nº 24.396.446/0001-45

KALINCA GUERRA RODRIGUES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/02/1976, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 073.454.577-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1320911, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado no(a) RUA VITORIA, 07, ARRAIAS, MARATAIZES, ES, CEP 29345000, BRASIL.

IZADORA GUERRA TURINI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 31/10/2011, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF nº 179.246.577-70, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4100432, órgão expedidor SPTC - ES, residente e domiciliado no(a) RUA VITORIA, 07, ARRAIAS, MARATAIZES, ES, CEP 29345000, BRASIL, representada neste ato por PAI/REPRESENTANTE ELISEU CAMARGO TURINI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/09/1968, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 903.681.187-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 763097, Órgão Expedidor SSP - ES, endereço: RUA VITORIA, 07, ARRAIAS, MARATAIZES, ES, CEP 29345000 e por MAE/REPRESENTANTE KALINCA GUERRA RODRIGUES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/02/1976, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 073.454.577-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1320911, Órgão Expedidor SPTC - ES, endereço: RUA VITORIA, 07, ARRAIAS, MARATAIZES, ES, CEP 29345000 .

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial GUERRA SERVICE LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE nº 32201851942, com sede Rua Vitoria, 07, Anexo, Arraias Marataizes, ES, CEP 29.345-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.396.446/0001-45, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA / SERVIÇOS DE ENGENHARIA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE

Req: 81700000273429



Página 1



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 26/07/2017

Arquivamento de 26/07/2017 Protocolo 175105820 de 26/07/2017

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.asp>

Chancela 18706256420809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

26/07/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GUERRA SERVICE LTDA ME

CNPJ nº 24.396.446/0001-45

PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA/ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA OBRAS DE IRRIGAÇÃO ATIVIDADES DE LIMPEZA EM RUAS DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL OBRAS DE FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS GESTÃO DE REDES

Req: 81700000273429



Página 2



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 26/07/2017

Arquivamento de 26/07/2017 Protocolo 175105820 de 26/07/2017

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 18706256420809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

26/07/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GUERRA SERVICE LTDA ME

CNPJ nº 24.396.446/0001-45

DE ESGOTOATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDESTRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CNAE FISCAL

7112-0/00 - serviços de engenharia
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/07 - serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4520-0/06 - serviços de borracharia para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4391-6/00 - obras de fundações
5223-1/00 - estacionamento de veículos
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/03 - produção de espetáculos de dança
9001-9/02 - produção musical
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

Req: 81700000273429



Página 3



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 26/07/2017

Arquivamento de 26/07/2017 Protocolo 175105820 de 26/07/2017

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 18706256420809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

26/07/2017

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE GUERRA SERVICE LTDA ME

CNPJ nº 24.396.446/0001-45

- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 3702-9/00 - atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 3701-1/00 - gestão de redes de esgoto
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 3600-6/01 - captação, tratamento e distribuição de água
- 3514-0/00 - distribuição de energia elétrica
- 3513-1/00 - comércio atacadista de energia elétrica
- 3511-5/01 - geração de energia elétrica
- 3314-7/16 - manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 3314-7/12 - manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 2513-6/00 - fabricação de obras de caldeiraria pesada
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4222-7/02 - obras de irrigação
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias

Req: 81700000273429

Página 4



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

26/07/2017

Certifico o Registro em 26/07/2017

Arquivamento de 26/07/2017 Protocolo 175105820 de 26/07/2017

Nome da empresa GUERRA SERVICE LTDA ME NIRE 32201851942

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 18706256420809

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/07/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº04
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
GUERRA SERVICE LTDA**

1

KALINCA GUERRA RODRIGUES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, doravante denominado REMANESCENTE, e

IZADORA GUERRA TURINI, brasileira, solteira, estudante, nascida em 31/10/2011, CPF (MF) 179.246.577-70 e CI 4100432-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, representada neste ato por MÃE/REPRESENTATE **KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000 e por PAI/REPRESENTANTE **ELISEU CAMARGO TURINI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 12/09/1968, CPF (MF) 903.681.187-20 e CI 763097-SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, doravante denominada CEDENTE.

Únicos sócios da Sociedade Limitada GUERRA SERVICE LTDA, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE 32201851942, com sede na Rua Vitoria 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n. 24.396.446/0001-45, tem entre si, justo e contratado, esta alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª A sócia **IZADORA GUERRA TURINI** não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

2ª Em razão da alteração havida, o capital social altera-se para o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) representando por 2.000.000 (Dois Milhões) quotas de valor unitário R\$ 1,00, totalmente integralizado em moeda corrente do País, passando a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

- KALINCA GUERRA RODRIGUES	- nº de quotas 2.000.000	R\$ 2.000.000,00
- TOTAL	- nº de quotas 2.000.000	R\$ 2.000.000,00

3ª O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 16:22 SOB Nº 32600215586.
PROTOCOLO: 182212807 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803305376. NIRE: 32600215586.
GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 13/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº04
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
GUERRA SERVICE LTDA**

2

4ª Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação a ser GUERRA AMBIENTAL EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

5ª O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**Ato Constitutivo De Empresa Individual De Responsabilidade
Limitada Por Transformação De Sociedade Limitada:**

KALINCA GUERRA RODRIGUES, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial GUERRA AMBIENTAL EIRELI e terá sede e domicilio na Rua Vitoria 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, Estado do Espírito Santo.

2ª O capital é de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais), totalmente já integralizado em moeda corrente do País.

3ª O objeto é: Serviços de engenharia; Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente; Fabricação de águas envasadas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Geração de energia elétrica; Comércio atacadista de energia elétrica; Distribuição de energia elétrica; Captação, tratamento e distribuição de água; Distribuição de água por caminhões; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de edifícios;



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 16:22 SOB Nº 32600215586.
PROTOCOLO: 182212807 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803305376. NIRE: 32600215586.
GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 13/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº04
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
GUERRA SERVICE LTDA**

4

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte aquaviário para passeios turísticos; Estacionamento de veículos; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de rádio; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

4ª A empresa iniciou suas atividades em 14/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por KALINCA GUERRA RODRIGUES com poderes e atribuições de constituir procurador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

6ª O exercício da empresa coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

7ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 16:22 SOB Nº 32600215586.
PROTOCOLO: 182212807 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803305376. NIRE: 32600215586.
GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 13/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº04
DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
GUERRA SERVICE LTDA

5

8ª O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

9ª Fica eleito o Foro de Marataizes/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações.

MARATAIZES/ES, 09 de AGOSTO de 2018.


KALINCA GUERRA RODRIGUES


IZADORA GUERRA TURINI
KALINCA GUERRA RODRIGUES (MÃE/REPRESENTATE)


IZADORA GUERRA TURINI
ELISEU CAMARGO TURINI (PAI/REPRESENTATE)

Firma no "Walmery"
Marataizes - ES

Firma no "Walmery"
Marataizes - ES

SCARTEIRO DO WALMERY
ARTORIO DE FORTI TO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAIZES/ES
AVENIDA F. S. M. S. Nº 1.740, BARRIO CIDADE NOVA - MARATAIZES/ES - FONE FAX (28) 3322212 - Email: cartmari@walmery.com.br
REPOSICIONADOR CIVIL E NOTARIO PUBLICO WALTER CAPOSSO DA SILVA
Reconheço em semelhante a(s) firma(s) de KALINCA GUERRA RODRIGUES, 2
don(a) te, Esposa de Izadora Guerra Turini, 2
Marataizes/ES, 09 de agosto de 2018. Hora: 17:15. Cód.: 00171132-05
de Franca No. de Emissão: 13/08/2018
02205-0141/01079, Cansete autenticidade em www.tjes.jus.br
R. 1 - Emulmentos: R\$ 3,72 - Taxas: R\$ 1,91 Total: R\$ 5,63

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2018 16:22 SOB Nº 32600215586.
PROTOCOLO: 182212807 DE 10/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803305376. NIRE: 32600215586.
GUERRA AMBIENTAL EIRELI



Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 13/08/2018
www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45
 Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
 EIRELI**

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

ALTERAÇÃO Nº05

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que faz a abaixo assinado **KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, registrada sob o NIRE 32600215586 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 24.396.446/0001-45, com sede na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1º: CAPITAL

Altera-se o capital da empresa para R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões), representado por 5.000.000 (Cinco milhões) quotas de valor unitário R\$ 1.00, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLAUSULA 2º: CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:

A vista da modificação ora ajustada consolida-se a empresa, com as clausulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
 LIMITADA – EIRELI “GUERRA AMBIENTAL EIRELI”
 CNPJ: 24.396.446/0001-45**

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que faz a abaixo assinado **KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, titular responsável da empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** e terá sede e domicilio na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, já qualificada acima, nos termos do art. 980-A, da lei 10.406/2002 (Código Civil), mediante as condições e cláusulas seguintes:




CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 12:16 SOB Nº 20192261827.
 PROTOCOLO: 192261827 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902480433. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 31/05/2019
 www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

CLÁUSULA 1º: NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**

CLAUSULA 2º: ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sua sede e domicílio na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000.

CLÁUSULA 3º: OBJETIVO

Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente; Fabricação de águas envasadas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Geração de energia elétrica; Comércio atacadista de energia elétrica; Distribuição de energia elétrica; Captação, tratamento e distribuição de água; Distribuição de água por caminhões; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Perfuração e construção de poços de água; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura




CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 12:16 SOB Nº 20192261827.
 PROTOCOLO: 192261827 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902480433. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte aquaviário para passeios turísticos; Estacionamento de Veículos; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de rádio; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Produção musical; Produção de espetáculos de dança;



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 12:16 SOB N° 20192261827.
 PROTOCOLO: 192261827 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902480433. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45
 Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA 4º: PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 5º: CAPITAL

O capital da empresa é R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato, e passando a ser dividido entre a titular na seguinte proporção:

- KALINCA GUERRA RODRIGUES - nº de quotas 5.000.000	R\$ 5.000.000,00
- TOTAL - nº de quotas 5.000.000	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA 6º: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA 7º: ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pela sua titular **KALINCA GUERRA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de constituir procurador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAUSULA 8º: BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS RESPONSABILIDADE

O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 9º: FALECIMENTO

Em caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.




CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 12:16 SOB N° 20192261827.
 PROTOCOLO: 192261827 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902480433. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45
Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

CLÁUSULA 10º: EXERCÍCIO

O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 11º: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 12º: DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

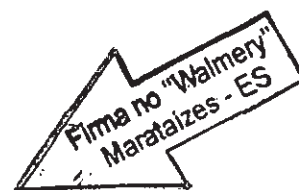
Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 13º: FORO

Fica eleito o Foro de Marataizes/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

MARATAIZES/ES, 29 de Maio de 2019


KALINCA GUERRA RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 12:16 SOB N° 20192261827.
PROTOCOLO: 192261827 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902480433. NIRE: 32600215586.
GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAIZES-ES
 AVENIDA RUBENS RANGEL, 1.740 - BAIRRO CIDADE NOVA - MARATAIZES - ES - FONE/FAX: (28) 3632-2412 - E-mail: cartma@terra.com.br
 REGISTRADOR CIVIL E NOTÁRIO PÚBLICO: WALLACE CARDOSO DA HORA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **KALINCA GUERRA RODRIGUES**
 de do/da Em Teste de verdade
 Marataizes - ES: 29 de maio de 2019-10:44:50. Cód: 00183166-03
 Abimar Leal Feitosa-Substituto
 Selo: 022053-DFH1910.00066, Consulte autenticidade em www.jucees.es.br
 Emolumentos: R\$ 5,36 Taxa: R\$ 1,68 Total: R\$ 7,04

Paulo Cezar Juffo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE MARATAIZES-ES

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 12:16 SOB N° 20192261827.
 PROTOCOLO: 192261827 DE 29/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902480433. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI



Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 31/05/2019
 www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI

CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

**RERRATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

GUERRA AMBIENTAL EIRELI

CNPJ 24.396.446/0001-45

ALTERAÇÃO Nº06

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que faz a abaixo assinado **KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, registrada sob o NIRE 32600215586 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 24.396.446/0001-45, com sede na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, rerratificam os seguintes dados do ato arquivado em 31/05/2019, sob o nº 20192261827, conforme a seguir:

CLAUSULA 1º: No ato arquivado retificar a clausula terceira da Consolidação:

Onde se lê : **CLÁUSULA 3º: OBJETIVO :**

Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente; Fabricação de águas envasadas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Geração de energia elétrica; Comércio atacadista de energia elétrica; Distribuição de energia elétrica; Captação, tratamento e distribuição de água; Distribuição de água por caminhões; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902643405. NIRE: 32600215586.
GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Perfuração e construção de poços de água; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico;




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
 PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902643405. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte aquaviário para passeios turísticos; Estacionamento de Veículos; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de rádio; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

Leia-se : CLÁUSULA 3º: OBJETIVO:

Serviços de Engenharia; Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente; Fabricação de águas envasadas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Geração de energia elétrica; Comércio atacadista de energia elétrica; Distribuição de energia elétrica; Captação, tratamento e distribuição de água; Distribuição de água por caminhões; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
 PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902643405. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Perfuração e construção de poços de água; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
 PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902643405. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte aquaviário para passeios turísticos; Estacionamento de Veículos; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de rádio; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CLAUSULA 2º: CONSOLIDAÇÃO:

As demais cláusulas aqui não alteradas, assim como as deliberações tomadas na quinta alteração, ficam ratificadas, e passam a prevalecer de acordo com a seguinte consolidação deste ato :

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI “GUERRA AMBIENTAL EIRELI”
CNPJ: 24.396.446/0001-45**

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que faz a abaixo assinado **KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitória, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, titular responsável da empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, já qualificada acima, nos termos do art. 980-A, da lei 10.406/2002 (Código Civil), mediante as condições e cláusulas seguintes:




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902643405. NIRE: 32600215586.
GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

CLÁUSULA 1º: NOME EMPRESARIAL

A empresa gira sob o nome empresarial **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**

CLAUSULA 2º: ENDEREÇO DA SEDE

A empresa tem sua sede e domicilio na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000.

CLÁUSULA 3º: OBJETIVO

Serviços de Engenharia; Atividades de apoio à agricultura não especificada anteriormente; Fabricação de águas envasadas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Geração de energia elétrica; Comércio atacadista de energia elétrica; Distribuição de energia elétrica; Captação, tratamento e distribuição de água; Distribuição de água por caminhões; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
 PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902643405. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/06/2019
 www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Serviços de pintura de edifícios em geral; Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Perfuração e construção de poços de água; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte aquaviário para passeios turísticos; Estacionamento de Veículos; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de rádio; Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Locação de automóveis sem condutor;



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
 PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902643405. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente; Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CLÁUSULA 4º: PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 5º: CAPITAL

O capital da empresa é R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato, e passando a ser dividido entre a titular na seguinte proporção:

- KALINCA GUERRA RODRIGUES	- nº de quotas 5.000.000	R\$ 5.000.000,00
- TOTAL	- nº de quotas 5.000.000	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA 6º: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA 7º: ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pela sua titular **KALINCA GUERRA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de constituir procurador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
 PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902643405. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

CLAUSULA 8º: BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS RESPONSABILIDADE

O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 9º: FALECIMENTO

Em caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 10º: EXERCICIO

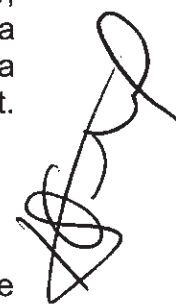
O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 11º: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 12º: DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.




CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 16:52 SOB Nº 20192281410.
 PROTOCOLO: 192281410 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902643405. NIRE: 32600215586.
 GUERRA AMBIENTAL EIRELI

Paulo Cezar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 10/06/2019
www.simplifica.es.gov.br

GUERRA AMBIENTAL EIRELI**CNPJ 24.396.446/0001-45**

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

**ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI****GUERRA AMBIENTAL EIRELI****CNPJ 24.396.446/0001-45**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que faz a abaixo assinado **KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **GUERRA AMBIENTAL EIRELI**, registrada sob o NIRE 32600215586 na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, CNPJ nº 24.396.446/0001-45, com sede na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1ª: ABERTURA DA FILIAL

Fica constituída uma **filial** da empresa com sede na Rua Oliveira Botelho,1742, Sala 203, Neves, São Gonçalo-RJ, CEP 24.425-005.

CLAUSULA 2ª: CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO:

A vista da modificação ora ajustada consolida-se a empresa, com as cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI “GUERRA AMBIENTAL EIRELI”
CNPJ: 24.396.446/0001-45**

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que faz a abaixo assinado **KALINCA GUERRA RODRIGUES**, brasileira, divorciada, empresária, nascida em 07/02/1976, CPF (MF) 073.454.577-02 e CI 1320911-SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Vitoria, 07, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, titular responsável da empresa **GUERRA AMBIENTAL EIRELI** e terá sede e domicilio na Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000, já qualificada acima, nos termos do art. 980-A, da lei 10.406/2002 (Código Civil), mediante as condições e cláusulas seguintes:

GUERRA AMBIENTAL EIRELI**CNPJ 24.396.446/0001-45**

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

CLÁUSULA 1ª: NOME EMPRESARIALA empresa gira sob o nome empresarial **GUERRA AMBIENTAL EIRELI****CLAUSULA 2ª: ENDERECO (MATRIZ E FILIAL)**

A empresa possui os seguintes estabelecimentos:

- **Matriz**: Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000.- **Filial**: Rua Oliveira Botelho,1742, Sala 203,Neves, São Gonçalo-RJ, CEP 24.425-005.**CLÁUSULA 3ª: OBJETIVO**

Serviços de Engenharia; Atividades de apoio à agricultura; Fabricação de águas envasadas; Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de obras de caldeiraria pesada; Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas; Geração de energia elétrica; Comércio atacadista de energia elétrica; Distribuição de energia elétrica; Captação, tratamento e distribuição de água; Distribuição de água por caminhões; Gestão de redes de esgoto; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Tratamento e disposição de resíduos perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Obras de contenção de encostas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação de painéis publicitários; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de pintura de edifícios em geral;

GUERRA AMBIENTAL EIRELI**CNPJ 24.396.446/0001-45**

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

Obras de fundações; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Perfuração e construção de poços de água; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de água mineral; Comércio atacadista de bebidas; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral; Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte aquaviário para passeios turísticos; Estacionamento de Veículos; Atividades de gravação de som e de edição de música; Atividades de rádio; Serviços de instalação e manutenção de linha de telefone; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Gestão e administração da propriedade imobiliária; Serviços de arquitetura; Serviços de cartografia, topografia e geodésica; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Locação de mão-de-obra temporária; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de arbitragem.

GUERRA AMBIENTAL EIRELI**CNPJ 24.396.446/0001-45**

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

CLÁUSULA 4ª: PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 14/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 5ª: CAPITAL

O capital da empresa é R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais), totalmente integralizados em moeda corrente do País, neste ato, e passando a ser dividido entre a titular na seguinte proporção:

- KALINCA GUERRA RODRIGUES - nº de quotas 5.000.000	R\$ 5.000.000,00
- TOTAL - nº de quotas 5.000.000	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA 6ª: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA 7ª: ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa é exercida pela sua titular **KALINCA GUERRA RODRIGUES** com os poderes e atribuições de constituir procurador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLAUSULA 8ª: BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS RESPONSABILIDADE

O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 9ª: FALECIMENTO

Em caso de falecimento ou interdição do titular, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

GUERRA AMBIENTAL EIRELI
CNPJ 24.396.446/0001-45

Rua Vitória, 07, Anexo, Arraias, Marataizes/ES, CEP 29.345-000

CLÁUSULA 10ª: EXERCICIO

O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 11ª: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA 12ª: DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA 13ª: FORO

Fica eleito o Foro de Marataizes/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

MARATAIZES/ES, 18 de Novembro de 2020.

KALINCA GUERRA RODRIGUES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GUERRA AMBIENTAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
07345457702	KALINCA GUERRA RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2020 12:09 SOB Nº 33901572010.
PROTOCOLO: 201021773 DE 24/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005794099. CNPJ DA SEDE: 24396446000145.
NIRE: 32600215586. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2020.
GUERRA AMBIENTAL EIRELI

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polg. Direito

 ITAPEMIRIM

Kalinca Guerra Rodrigues
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.320.911 - ES DATA DE EXPEDIÇÃO 24.04.2019

NOME KALINCA GUERRA RODRIGUES

FILIAÇÃO JOÃO BAPTISTA RODRIGUES E ZILAH GUERRA RODRIGUES

NATURALIDADE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES DATA DE NASCIMENTO 07.02.1976

DOC. ORIGEM CAS AV DI 3478 FL 279 LV 11 J V M XAVIER CACH.ITAPEMIRIM-ES - 14.03.2005

CPF 073.454.577-02

João Carlos Quemelli
ASSINATURA DO DIRETOR

1047

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SILVANA REGINA SOLIGO, em quarta-feira, 10 de agosto de 2022 16:04:59 GMT-03:00, CNS: 02.323-4 - 5º TABELIONATO DE NOTAS/ES, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.